

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1005953-88.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Executado: Dorly Soares da Silva e outro
BANCO DO BRASIL SA

Prioridade Idoso Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

Homologo o cálculo da Contadoria do Juízo de folhas 166/171, em relação à conta 100.010.806-3, de titularidade do exequente Dorly Soares da Silva, bem como o cálculo da Contadoria do Juízo de folhas 172/177, em relação à conta 200.012.289-7, de titularidade do exequente Nilo Jeronymo Mascarin.

Ante à satisfação da execução, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se guia de levantamento em favor do exequente Dorly Soares da Silva, da quantia de R\$ 2.186,77, bem como em favor do exequente Nilo Jeronymo Mascarin, da quantia de R\$ 1.754,47, e finalmente ao executado, do saldo remanescente.

Certificado o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 22 de fevereiro de 2016.

Juiz Alex Ricardo dos Santos Tavares

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA